



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Rua Barão do Rio Branco, 1069 - Centro  
Fone/Fax (47) 3384-0161  
89.136-000 - RODEIO - Santa Catarina - Brasil  
CNPJ 83.102.814/0001-64 - E-mail: sec.rodeio@gmail.com

**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 6488 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**ALTERA DECRETO Nº 6473 DE 04 DE MARÇO DE 2025,  
QUE ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.927, DE 12  
DE SETEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE  
MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA  
VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES  
DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RODEIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEI PAULO VENTURI**, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a falta de profissionais habilitados no Município de Rodeio;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 2º do Decreto Nº 6437 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Os cargos comissionados de Diretor de Escola, Diretor de Centro de Educação Infantil, e Diretor de Creche, passarão a ser de caráter técnico, somente serão ocupados por pessoa graduada em Pedagogia, ou áreas afins, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, seja detentor de especialização, comprove estar cursando, ou, apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, comprovante de matrícula em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e ainda que:*

*I - Não ter mais de 3 (três) faltas injustificadas, registradas em sua ficha funcional, nos últimos 3 (três) anos que antecedem a sua inscrição do processo de escolha;*

*II - Cumulativamente, preencha os requisitos estabelecidos no Edital.*

*§ 1º Ficam afetadas ao cargo de Diretor de Escola as atribuições de atuação junto ao ensino infantil bem como ao ensino fundamental, cabendo à Secretaria de Educação indicar as vagas que estarão abertas no processo de qualificação, em conformidade com as normativas de Gestão Democrática estabelecidas no presente Decreto e no Edital respectivo.”*

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 24 de março de 2025.

**NEI PAULO VENTURI**

**Prefeito Municipal de Rodeio/SC**